

**LEI Nº 1.265/2010**

**EMENTA:** Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da Receita estimada na Lei nº 1.226/2009 para atender a insuficiência nas datações orçamentárias de acordo com o que dispõe o artigo 7º, inciso I e Art. 43, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

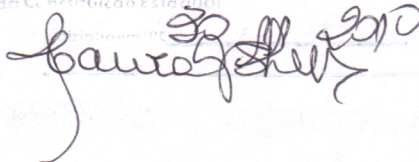
Gabinete do Prefeito do Município de Sirinhaém, 30 de novembro de 2010.



FERNANDO LUIZ URQUIZA LIMA  
PREFEITO

Certidão

Certifico que a presente lei  
foi aprovada no quadro de Aviso desta Prefeitura e  
do Conselho de Vereadores, na forma prescrita no  
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97, "b",  
da Constituição Estadual.



30/11/2010